

# A ANÁLISE DA META 1 DO PNE E O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE E ESPERANÇA/PB

Adriana Bispo Alves <sup>1</sup>  
Leticia Caroline Silva Freire <sup>2</sup>  
Joedson dos Santos Brito <sup>3</sup>

## RESUMO

A Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, tem como objetivo garantir a universalização do acesso à pré-escola e aumentar a oferta de vagas em creches. Essa meta é fundamental para assegurar o direito à educação de crianças pequenas e bebês desde os primeiros anos de vida, contribuindo para o enfrentamento e a redução das desigualdades educacionais em diferentes contextos socioeconômicos. Para que a meta seja efetivada, é imprescindível que seja pautada, planejada e implementada por meio do Plano Estadual de Educação (PEE), dos Planos Municipais de Educação (PMEs) e da presença de recursos públicos suficientes. Nessa direção, o presente estudo objetiva investigar o alcance da Meta 1 do PNE nos municípios de Campina Grande e Esperança, situados no Estado da Paraíba, bem como compreender como esses municípios têm assegurado o direito à Educação Infantil (EI) para crianças de 0 a 5 anos. O estudo utiliza-se da pesquisa qualitativa por meio de Estudo de Casos e da análise documental. Como documentos e fontes primárias, foram utilizados os PMEs dos municípios em questão, e como fontes secundárias, relatórios do Censo Escolar sobre atendimento (número de instituições, docentes e matrículas) e a Taxa de Atendimento. A pesquisa fundamentou-se em estudos da área e na legislação pertinente, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o PNE. Os achados indicam avanços na garantia do direito à EI, porém também evidenciam desafios e o não cumprimento da Meta 1 nos municípios analisados. Conclui-se que o cumprimento da Meta 1 requer investimentos contínuos, planejamento estratégico e maior articulação entre os entes federativos para assegurar políticas públicas efetivas que garantam o acesso, a equidade e a qualidade na oferta da EI.

**Palavras-chave:** Plano Nacional de Educação, Indicadores Educacionais, Meta 1, Direito à Educação Infantil.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, [adrianabispo1203@gmail.com](mailto:adrianabispo1203@gmail.com);

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, [leticiafreire415@gmail.com](mailto:leticiafreire415@gmail.com);

<sup>3</sup> Professor Doutor do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, [joedson.brito@professor.ufcg.edu.br](mailto:joedson.brito@professor.ufcg.edu.br).



## INTRODUÇÃO

A meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n.º 13.005/2014, visa assegurar o acesso universal à pré-escola e expandir a disponibilidade de vagas em creches (Brasil, 2014). Essa meta é essencial para garantir o direito à educação de bebês e crianças pequenas desde os primeiros anos de vida, auxiliando no combate e na diminuição das desigualdades educacionais em variados contextos socioeconômicos. Para que a meta seja concretizada, é fundamental que seja estabelecida, planejada e executada por meio do Plano Estadual de Educação (PEE), dos Planos Municipais de Educação (PMEs) e da disponibilidade de recursos públicos adequados.

Nesse contexto, o estudo atual é um recorte de uma pesquisa maior que avalia a implementação da Meta 1 do PNE e o financiamento da Educação Infantil (EI). Dessa forma, o objetivo é investigar o cumprimento da Meta 1 do PNE nos municípios de Campina Grande e Esperança, localizados no Estado da Paraíba. A pesquisa justifica-se ao levar em conta os obstáculos relacionados à universalização da EI e ao buscar compreender a relação entre os planos locais e o cumprimento das metas nacionais, com foco na alocação de recursos, bem como por estarmos no contexto do fim da vigência do PNE 2014-2024. Conforme Mafassioli (2018, p.78): “Pois quanto maior conhecimento sobre o tema, maior será o tensionamento junto aos diferentes níveis de governo para que os preceitos legais sejam cumpridos e os recursos ampliados”.

O estudo trata-se de uma pesquisa descritiva, com a abordagem quanti-qualitativa, por meio de estudo de casos e da análise documental. Como documentos e fontes primárias, foram utilizados os PMEs dos municípios em questão, e como fontes secundárias, relatórios do Censo Escolar sobre atendimento e a Taxa de Atendimento. Os dados serão lidos e analisados a partir da literatura específica e dos marcos do direito à EI, incluindo a Constituição Federal de 1988 (CF), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o PNE.

O trabalho está estruturado considerando as seguintes seções: Introdução, Metodologia, Referencial teórico e legal, Resultados e Discussão, Considerações Finais do estudo e Referências.



## **METODOLOGIA**

O estudo possui uma abordagem de natureza quanti-qualitativa, segundo Creswell (2010), combina os dois enfoques em um único estudo, permitindo explorar um fenômeno em profundidade, e também em termos de mensuração e generalização.

Ademais, Lüdke e André (2015), afirmam que a análise documental busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse. Posto isso, os PMEs dos municípios em análise foram empregados como fontes primárias, enquanto os relatórios do Censo Escolar referentes ao atendimento (quantidade de instituições, docentes e matrículas) e a Taxa de Atendimento serviram como fontes secundárias.

Para a análise dos dados, será adotada a abordagem de análise de conteúdo de Bardin (2016), que se desdobra em três fases: pré-análise, exploração do material, tratamento dos resultados e interpretação. Essas fases são interdependentes e exigem rigor para garantir a integridade da análise. Os dados serão analisados a partir da literatura específica e dos marcos do direito à EI, incluindo a CF, o ECA, a LDB e o PNE.

## **O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VIA META 1**

Conforme Coutinho e Alves (2019), até a década de 1980, a Educação Infantil possuía um caráter assistencialista e estava fora da educação formal, pois o Ensino Fundamental era considerado o primeiro período de escolarização das crianças. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece o direito à educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de 0 a 6 anos, esse direito está previsto no artigo 208 inciso IV. Esse reconhecimento foi posteriormente reforçado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (nº 9.394/1996), que estabelece a educação infantil como etapa inicial da educação básica, visando ao desenvolvimento completo da criança de até 5 (cinco) anos em suas dimensões física, psicológica, intelectual e social, além de complementar o papel da família e da comunidade.

Além disso, com o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), pela Lei nº 8.069/1990, prevê direito à educação e a luta pela concretização de diversos direitos fundamentais, como o direito à educação infantil ampliado, em virtude que no artigo 53



é reforçado o direito à educação para crianças e adolescentes, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Para isso, é necessário investimento, segundo Santos (2024, p. 34): “em prédios, salas e carteiras suficientes e adequadas, em professores com qualificação e salários condizentes, bem como em material didático de qualidade mínima e quantidade suficiente”.

A aprovação do PNE foi um grande avanço, pois este é um plano que prevê objetivos, metas e diretrizes para a educação nacional possibilitando um avanço significativo referente à legitimidade da educação infantil como primeira etapa da Educação Básica no país. A meta 1 prevê universalizar até 2016, segundo Brasil (2014, p. 03): “pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”.

Ademais, conforme Coutinho e Alves (2019), a etapa da educação infantil constituiu a meta 1 em sua integralidade, nesta meta estão estabelecidos percentuais de atendimento para creches e pré-escolas, com prazos e estratégias definidas. Por exemplo, a estratégia 1.5 do PNE trata da construção e reestruturação da rede pública de educação infantil, bem como a aquisição de equipamentos, através de um regime de colaboração.

Conforme Silva e Pimentel (2025), a dimensão política do direito à educação está ligada ao compromisso do estado em garantir que esse direito seja efetivado como política pública e não apenas direito legitimado. Nesse sentido, Lemos e Melo (2019), enfatizam que o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação representa um mecanismo de materialização desse compromisso, posto que define prazos, metas quantitativas e indicadores de acompanhamento que orientam a ação governamental. Assim, cabe destacar, conforme Mafassioli (2018), que para assegurar uma boa educação básica e garantir o acesso, deve-se investir em infraestrutura escolar adequada, fornecimento de materiais didáticos, alimentação, transporte e outros aspectos essenciais.

É válido considerar que A EI tem mais custos entre os segmentos da Educação Básica, segundo Abuchaim (2018, p.37): “O atendimento em creche requer mais recursos, uma vez que geralmente é oferecido em período integral e que o número de crianças por professor, dadas as especificidades de atendimento de bebês e crianças



pequenas, precisa ser menor do que na pré-escola”. Em contrapartida, os municípios são responsáveis pela oferta da Educação Infantil, que geralmente têm baixa capacidade orçamentária e técnica, se faz necessário um investimento significativo, qualidade e quantidade, conforme Santos (2024).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise documental dos PMEs dos municípios investigados, indicadores de atendimento presentes no Censo Escolar e dados do SIOPE/FNDE, à luz da literatura e da legislação, permitem fazer inferências quanto: caracterização e contextualização dos municípios, indicadores sociais, demográficos, econômicos e educacionais.

### 3.1 Caracterização e contextualização dos municípios investigados

Segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Campina Grande e Esperança estão localizadas no agreste da Paraíba e, apesar da proximidade, possuem perfis diferentes. Campina Grande é a segunda maior cidade do estado, reconhecida como polo econômico, educacional e cultural do interior nordestino. Destaca-se pela diversidade de sua economia, pelas universidades e centros de pesquisa, além de ser conhecida nacionalmente pelo “Maior São João do Mundo”, que movimentam a cultura e o turismo.

Esperança, por sua vez, é um município de médio porte, situado a apenas 25 km de Campina Grande. Sua economia tem base na agricultura, pecuária e comércio, mas também mantém vivas tradições culturais, como festas juninas e manifestações religiosas, que fortalecem sua identidade local. Assim, enquanto Campina Grande exerce papel de cidade polo regional, Esperança se integra a essa dinâmica, preservando características mais interioranas e comunitárias.

### 3.2 Indicadores demográficos, sociais e econômicos dos municípios investigados

Quadro 1 – Alguns indicadores dos municípios Campina Grande e Esperança

Município	População (2010)	População (2022)	IDH (2022)	IDEB (2023)	PIB R\$ (2017)	PIB per Capita (2021)
Campina Grande	385.213	419.379	0,72	5,4	8,65 bi	25,066,11



<b>Esperança</b>	30.668	31.231	0,62	5,8	408,02 mi	15.193,67
------------------	--------	--------	------	-----	-----------	-----------

**Fonte:** Elaborado pelos/as pesquisadores/as com base nos dados disponíveis no IBGE – CIDADES/2025.

Conforme o quadro acima, em 2022, Campina Grande apresentou uma população de 419.379 habitantes, registrando um crescimento em relação a 2010, quando contava com 385.213 pessoas. O município alcançou um IDH de 0,72 em 2022, indicador superior ao de Esperança, que obteve 0,62. No campo educacional, os dados do IDEB de 2023 mostram que Esperança superou Campina Grande, com índice de 5,8 contra 5,4.

Do ponto de vista econômico, Campina Grande se destaca de forma significativa, com um PIB de R\$8,65 bilhões em 2017 e um PIB per capita de R\$25.066,11 em 2021. Já Esperança, no mesmo período, registrou um PIB de R\$408,02 milhões e PIB per capita de R\$15.193,67, valores bem inferiores aos de Campina Grande. Esses dados revelam que, embora Campina Grande apresente melhores indicadores de desenvolvimento humano e econômico, Esperança obteve desempenho educacional ligeiramente superior em 2023.

### 3.3 Indicadores educacionais dos municípios investigados

Para compreender melhor o atendimento educacional para a EI, as tabelas a seguir mostram o número de matrículas, de professores e de instituições de EI nos municípios investigados.

**Tabela 01: Número de matrículas por etapa e modalidade de ensino dos municípios de Campina Grande e Esperança entre os anos de 2014 e 2022/2024**

ETAPA/MODALIDADE	Campina Grande		Esperança	
	2014	2022	2014	2022
Creche	4.357	6.967	191	464
Pré-escola	10,067	10,148	820	729

**Fonte:** Elaborada pelos pesquisadores com base nos dados disponíveis no Laboratório de Dados Educacionais da UPFP (2025).

Entre os anos de 2014 e 2022, os municípios de Campina Grande e Esperança apresentaram variações significativas no número de matrículas por etapa e modalidade de ensino, revelando tanto avanços quanto desafios na oferta educacional. No que se



refere às creches, observa-se um crescimento expressivo em ambos os municípios. Campina Grande passou de 4.357 matrículas em 2014 para 6.967 em 2022, o que representa um aumento de aproximadamente 60%.

Em Esperança, o avanço foi ainda mais proporcional, uma vez que o número de matrículas mais do que dobrou no período, passando de 191 para 464, indicando uma ampliação considerável da cobertura na educação infantil nessa faixa etária. Já na pré-escola, os cenários se diferenciam: enquanto Campina Grande manteve certa estabilidade, com 10.067 matrículas em 2014 e 10.148 em 2022, Esperança registrou queda, passando de 820 para 729 matrículas, o que pode sinalizar uma reorganização da rede escolar ou mesmo uma diminuição na demanda local.

**Tabela 02: Número de Docente por etapa e modalidade de ensino dos municípios de Campina Grande e Esperança entre os anos de 2014 e 2022/2024**

ETAPA/MODALIDADE	Campina Grande		Esperança	
	2014	2022	2014	2022
Creche	385	745	21	35
Pré-escola	578	554	42	53

**Fonte:** Elaborada pelos pesquisadores com base nos dados disponíveis no Laboratório de Dados Educacionais da UPFP (2025).

Entre os anos de 2014 e 2022/2024, observa-se variação no número de docentes por etapa e modalidade de ensino nos municípios de Campina Grande e Esperança. Em Campina Grande, o número de professores na creche praticamente dobrou, passando de 385 para 745, evidenciando uma expansão significativa dessa etapa da Educação Infantil. Na pré-escola, entretanto, houve uma pequena redução, de 578 docentes em 2014 para 554 em 2022.

Em Esperança, a evolução apresenta características diferentes. Na creche, o número de docentes aumentou de 21 para 35, representando um avanço importante, ainda que em números absolutos menores em comparação a Campina Grande. Na pré-escola, houve crescimento moderado, de 42 para 53 docentes. É válido destacar que não é possível precisar, pelo menos no contexto desse texto, as condições de trabalho e o tipo de vínculo profissional.

**Tabela 03: Quantidade de estabelecimentos por etapa e modalidade de ensino dos municípios de Campina Grande e Esperança entre os anos de 2014 e 2022/2024**

		Esperança
--	--	-----------



ETAPA/MODALIDADE	2014	2022	2014	2022
Creche	116	142	6	16
Pré-escola	258	242	27	23

**Fonte:** Elaborada pelos pesquisadores com base nos dados disponíveis no Laboratório de Dados Educacionais da UPFP (2025).

Entre os anos de 2014 e 2022/2024, a quantidade de estabelecimentos de ensino nos municípios de Campina Grande e Esperança apresentou variações importantes em diferentes etapas e modalidades. Em Campina Grande, o número de creches cresceu de 116 para 142, demonstrando ampliação da rede voltada à Educação Infantil. Já na pré-escola, houve uma redução, passando de 258 para 242 estabelecimentos. No município de Esperança, os dados revelam crescimento expressivo nas creches, que passaram de 6 estabelecimentos em 2014 para 16 em 2022, reforçando uma expansão da oferta para a primeira infância. Em contrapartida, a pré-escola apresentou retração, de 27 para 23 estabelecimentos.

O aumento considerável no número de creches é justificado pelo crescimento significativo nas matrículas e está alinhado com os dados do docente. Também houve uma acomodação nas matrículas de crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, que está mais próxima da universalização em vários estados brasileiros. A seguir, a porcentagem de crianças de 0 a 5 anos que estão matriculadas em creches e pré-escolas nas cidades analisadas. Esses dados são relevantes porque podem indicar o quanto esses municípios estão próximos de atingir a meta 1 do PME.

**Tabela 03: Taxa de Atendimento de crianças de 0-5 anos que frequentam a escola/creche - 2022**

	0-3 anos de idade (50%)	4-5 anos de idade (100%)
Campina Grande	20,14%	59%
Esperança	26%	84%

**Fonte:** Elaborada pelos pesquisadores com base nos dados disponíveis no PNE em movimento (Relatório 2022).

De acordo com os dados apresentados na tabela acima, os municípios analisados ainda não atingiram a primeira meta do PNE, que é aumentar em 50% o atendimento de crianças de 0 a 3 anos em creches. É importante levar em conta que a quantidade de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil em Campina Grande é significativamente maior do que em Esperança. Isso se deve ao fato de Campina Grande ser o segundo maior município do estado, com uma população maior,





bem como fatores como a proximidade entre municípios vizinhos e o fluxo migratório pendular típico de regiões metropolitanas, isso ocorre porque muitas pessoas residem em uma cidade, mas estudam e trabalham em outra.

Dentre as estratégias do PME de Campina Grande, as estratégias 1.1 e 1.21 tratam da ampliação da oferta da EI e da possibilidade de um programa municipal para a construção de unidades da EI. A estratégia 1.2 garante a efetivação da matrícula, enquanto as estratégias 1.3 e 1.24 se concentram no diagnóstico da demanda reprimida e pública (Campina Grande, 2015). Pode-se destacar no PME de Esperança, que as estratégias 1.1, 1.2, 1.3 propõe a ampliação da EI por meio da construção de instituições (creche e pré-escola). A estratégia 1.4 trata da participação em programas e projetos com os entes federativos para melhoria de instituições, a estratégia 1.8 propõe ampliar o regime de colaboração com entes federativos para melhoria da infraestrutura e aquisição de equipamentos.

A EI é uma obrigação do Estado e da família, e todos têm direito a ela. Deve ser fomentada e encorajada com o propósito de promover o crescimento pessoal e a preparação para o exercício da cidadania, conforme enfatiza o artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, a análise dos dados mostra que, embora haja diferenças socioeconômicas e estruturais entre Campina Grande e Esperança, ambos os municípios progrediram na expansão da Educação Infantil, particularmente no que diz respeito à oferta de creches. Há uma relação significativa entre financiamento e expansão do direito à Educação Infantil. No entanto, a pesquisa indica que a Meta 1 não foi alcançada nos municípios analisados. Isso pode ser atribuído a diversos fatores, como a falta de recursos próprios, baixa arrecadação local, restrições nos repasses da União e falta de um planejamento financeiro detalhado nos PMEs e na implementação de programas federais.

Dessa forma, destaca-se a relevância da implementação eficaz dos (PMEs), para garantir o direito à Educação Infantil, garantindo não só o aumento do número de vagas, mas também a qualidade do atendimento. Para alcançar os objetivos do PNE, é preciso



a colaboração entre os entes federativos, com suporte técnico e financeiro da União, além de planejamento, compromisso político e financiamento sustentável.

## REFERÊNCIAS

ABUCHAIM, Beatriz. **Financiamento da Educação Infantil. In: Panorama das políticas de educação infantil no Brasil.** Brasília: UNESCO, 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (2014-2024).** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

CAMPINA GRANDE. **Plano Municipal de Educação de Campina Grande (2015-2025).** Campina Grande: Secretaria Municipal de Educação. 2015.

COUTINHO, Â. S., & ALVES, T.. (2019). **Desigualdade de acesso à Educação Infantil: uma análise da meta 1 do PNE na região metropolitana de Maringá.** *Educar Em Revista*, 35(75), 194–217. <https://doi.org/10.1590/0104-4060.63738>

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

ESPERANÇA. **Plano Municipal de Educação de Esperança (2015-2014).** Esperança: Secretaria Municipal de Educação. 2015.

IBGE. **Cidades e Estados.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 03 jun. 2025.

**Laboratório de dados educacionais (LDE).** Plataforma de dados educacionais. Curitiba: UFPR. Disponível em: <https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/>. Acesso em: 03 jun. 2025.



LEMOS, Carolina Oliveira; DE MELLO, Débora Teixeira. **A implementação da meta 1 do Plano Nacional de Educação na educação infantil no município de Santa Maria/RS.** Humanidades & Inovação, v. 6, n. 13, p. 201-215, 2019.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas.** 2. ed. São Paulo: EPU, 2015.

MAFASSIOLI, A. S. **Financiamento da educação básica no Brasil: uma discussão necessária.** In: DAVID, C.; CANCELIER, J. W. (Orgs.). Reflexões e práticas na formação de educadores [online]. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

SANTOS, Joedson Brito dos. **Panorama da expansão e do financiamento da educação infantil: avanços e desafios.** In: SANTOS, Joedson Brito dos; BRITO, Fernanda de Jesus Santos (Orgs.). Notas de estudos e pesquisas sobre Políticas Educacionais. Vol. 2. São Carlos: Pedro & João Editores, 2024.

SILVA, C. D.; PIMENTEL, G. S. R. **O cumprimento da meta 1 do plano nacional de educação no território de identidade metropolitano de salvador.** Revista ComCiência - Multidisciplinar, [S. l.], v. 10, n. 14, p. e10142506, 2025. DOI: 10.36112/issn2595-1890.e10142506. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/comciencia/article/view/22240>. Acesso em: 2 set. 2025.

